



Processo de Seleção Turma 2016 para ingresso ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Anexo 05

Estabelece pontuação do Histórico Escolar da Graduação apresentado por candidatos para Seleção ao PGPSI.

1º. - O Histórico Escolar deverá ser pontuado conforme a tabela abaixo:

<i>MÉDIA GERAL</i>	<i>Pontos</i>	<i>MÉDIA GERAL</i>	<i>Pontos</i>	<i>MÉDIA GERAL</i>	<i>Pontos</i>	<i>MÉDIA GERAL</i>	<i>Pontos</i>
6,0	1,32	7,00	3,55	8,0	5,77	9,0	8,00
6,1	1,55	7,10	3,77	8,1	6,00	9,1	8,22
6,2	1,78	7,20	4,00	8,2	6,22	9,2	8,45
6,3	2,00	7,30	4,22	8,3	6,45	9,3	8,68
6,4	2,22	7,40	4,45	8,4	6,67	9,4	8,90
6,5	2,45	7,50	4,60	8,5	6,90	9,5	9,12
6,6	2,65	7,60	4,85	8,6	7,10	9,6	9,33
6,7	2,87	7,70	5,10	8,7	7,32	9,7	9,55
6,8	3,10	7,80	5,32	8,8	7,55	9,8	9,77
6,9	3,32	7,90	5,55	8,9	7,77	9,9	10,00

2º. - A pontuação do Histórico Escolar da Graduação terá um valor máximo de 10 pontos.

3º. - A presente norma entra em vigor na data de sua deliberação, revogando as disposições em contrário.

Uberlândia, 09 de julho de 2015.